



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 919/2025

DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392 DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **SINVAL TIMOTEO DE MORAIS** a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392 do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Moraes autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

Antonio Lucena Filho
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

mensal um salário mínimo vigente, reajustado anualmente de acordo com a atualização pelo governo federal para o salário mínimo.

§1º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§2º O município de Bonito de Santa Fé - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º. As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º, se darão em observância às exigências da prestação de contas anual, que se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam alteradas as metas físicas do programa orçamentário, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:634DAAFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 919/2025 - DENOMINA DE SINVAL
TIMOTEO DE MORAIS RUA DA CIDADE**

**LEI MUNICIPAL Nº 919/2025
DE, 09 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392 DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de SINVAL TIMOTEO DE MORAIS a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392 do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por

convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Moraes autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:EE97DE19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 920/2025 - DENOMINA DE CECY
TIMOTEO DE ANDRADE RUA DA CIDADE.**

LEI MUNICIPAL Nº 920/2025 DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de CECY TIMOTEO DE ANDRADE a rua que se inicia no final da rua Maria Valdelice Alves Rocha e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a matriarca da família Timoteo, que foi Tabela Pública, uma mulher acolhedora de autoridades em sua própria residência, como também, foi a voz feminina para reivindicar junto ao governo do Estado a construção do açude Bartolomeu que hoje abastece à nossa cidade.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:5D352AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025 - ANTONIO MARCOS LACERDA DA
SILVA**

PORTARIA Nº 162/2025